



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/03/2024. Publicação: 06/03/2024. Nº 043/2024.

ISSN 2764-8060

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

### FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

**TC-1ºPJESLZ - 52024-7ºPJESPLS - 12024**

Código de validação: F0B25744A8

Referência: Procedimento Administrativo nº 25/2022 (SIMP nº 001644-500/2022)

Entidade: União Maranhense de Deficientes Visuais

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL E A UNIÃO MARANHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS/UMDV, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL NA ENTIDADE COM A FORMAÇÃO DE UMA JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante legal titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, Doracy Moreira Reis Santos, Promotora de Justiça, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis; e a UNIÃO MARANHENSE DE DEFICIENTES VISUAIS/UMDV, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 35.108.688/0001-02, neste ato, formulam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta/TAC, declinando da investidura na representatividade da Entidade, recaindo esta na pessoa de ETEVALDO ASSUNÇÃO SANTOS, devidamente qualificado nos autos, com endereço eletrônico t.etevaldo@hotmail.com, associado, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, visando a condução do processo eleitoral na Entidade mediante a prática dos atos a seguir: cadastro e recadastro de associados; inventário, movimentação bancária, instituir a mensalidade associativa, reestabelecer o CNPJ, verificar todos os passivos da Entidade, exemplo: contas de água, luz, telefone, convocar eleições e demais atos do pleito eleitoral e dar posse à Diretoria Executiva eleita e Conselho Fiscal, nos termos da Resolução que será publicada disciplinando o pleito eleitoral, considerando, ainda, os termos contidos nos autos do Procedimento Administrativo nº 25/2022 (SIMP nº 001644-500/2022).

I – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a promoção do processo eleitoral para nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da União Maranhense de Deficientes Visuais/UMDV, levando-se em consideração as irregularidades apuradas por este Órgão de Execução nos autos do Procedimento Administrativo nº 25/2022 (SIMP nº 001644-500/2022).

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social são todas aquelas associações e fundações sem fins lucrativos que apresentam em seus estatutos sociais objetivos de natureza assistencial e social e que visam atender aos interesses da coletividade na área da cultura, arte, educação e assistência social do Maranhão, consoante estabelecido nas suas normas estatutárias;

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos, pertencentes ao Terceiro Setor, são fiscalizadas pelo Ministério Público tanto de forma prévia, quando aprova a alteração do estatuto social das entidades fundacionais, quanto de forma finalística, quando expede os Atestados de Existência e Regular Funcionamento previsto no tanto no Decreto Municipal de São Luís (MA) n.º 51.312/2018, como no art. 12 da Lei Federal n.º 1.493/1956, que estabelecem as condições para o pagamento de subvenções às instituições privadas que não visem à distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes e que promovam a educação, o desenvolvimento da cultura, da defesa da saúde, da assistência médico-social e do amparo social da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual deve acompanhar e fiscalizar a atuação das Entidades de Interesse Social, verificando se o desempenho das atividades está sendo realizada de maneira que melhor atenda a suas finalidades estatutárias e com a qualidade adequada na prestação dos serviços de relevância social, da melhor forma para o beneficiado, o que inclui, também, os assuntos de cunho eleitoral, firmando-se para tanto, este Termo conforme as cláusulas abaixo descritas:

II – DOS COMPROMISSOS:

Cláusula 01ª – Em face das irregularidades apuradas quando da realização do processo eleitoral na União Maranhense de Deficientes Visuais/UMDV, e bem assim, os demais atos já praticados por esta Promotoria de Justiça Especializada, no intuito de regularizar o funcionamento da Entidade, a qual possui uma sede em condições estruturais;

Cláusula 02ª - Fica instituída a Junta Governativa Provisória composta por 3 (três) membros associados da Entidade, os quais comprometem-se em conduzir a Entidade, cumprindo as condições a seguir, cadastro e recadastro de associados; inventário, movimentação bancária, instituir a mensalidade associativa, reestabelecer o CNPJ, verificar todos os passivos da Entidade, exemplo: contas de água, luz, telefone, convocar eleições e demais atos do pleito eleitoral e dar posse à Diretoria eleita, nos termos da Resolução que será publicada disciplinando o pleito eleitoral, submetendo-se, ainda, aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, transparência, economicidade inerentes à Administração Pública, extensivos às entidades privadas de natureza filantrópica e assistencial, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03ª – Compromete-se em assumir a Entidade por um período de 1(um) ano, a contar da data da publicação do presente Termo;

Cláusula 04ª – Compromete-se ao final do mandato realizar a prestação de contas perante a Assembleia Geral e bem assim enviar cópia a esta Promotoria Especializada;

Clausula 05ª – Compromete-se a convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, nos termos do Estatuto Social, cumprindo-o integralmente, sempre que se fizer necessário;



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/03/2024. Publicação: 06/03/2024. N° 043/2024.

ISSN 2764-8060

Cláusula 06ª – Compromete-se a informar nos autos do Procedimento Administrativo em referência os demais nomes da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade no prazo de 10 (dez) dias, para fins de aditamento do presente Termo;

Cláusula 07ª – Compromete-se convocar eleição após o cumprimento das cláusulas pactuadas acima, para tanto, obriga-se a Junta Governativa a acompanhar e coordenar todos os atos, cujo prazo para cumprimento deste Termo dar-se-á em até 1 (um) ano a contar da sua publicação;

Cláusula 08ª - Fica acordado o envio de toda documentação à 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social Sem fins Lucrativos, comprovando todas as providências adotadas pela Junta Governativa, inclusive, o envio da Resolução que disciplinará o pleito eleitoral, normatizando em especial que a posse dos eleitos ocorrerá quando da proclamação dos resultados;

Cláusula 09ª - O descumprimento injustificado por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

Cláusula 10ª – A multa prevista no presente Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis, devendo, ainda, ser atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial e destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído por Lei nº 10.417/2016;

Cláusula 11ª – Demais providências que a junta entender cabível deverá ser precedida de deliberação da Junta Governativa Provisória, com as formalidades legais.

E por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA que vai assinado pelo Compromitente, Compromissário, demais testemunhas deste Termo, ora renunciantes e do advogado aqui presente, em três vias de igual teor e forma, que, posteriormente publicado na Imprensa Oficial, e remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2024.

ETEVALDO ASSUNÇÃO SANTOS  
Compromissário

LUÍS AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA JÚNIOR  
OAB/MA nº 14.325

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
D'LAYNE GIORDANA PEREIRA SOARES  
CPF nº 027.077.353-37

2 \_\_\_\_\_  
LARISSA MARIA VITOR DOURADO  
CPF nº 025.452.023-55

assinado eletronicamente em 27/02/2024 às 12:41 h (\*)  
DORACY MOREIRA REIS SANTOS  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

MILITAR

## REC-7ªPJESPSLS - 12024

Código de validação: 2A5C3AA1B5

REF. NF SIMP 000843-509/2024

RECOMENDAÇÃO 01/2024 – 07ª PJESPSLS

O Ministério Público Estadual, por meio da 7ª Promotoria de Justiça Especializada – 2º Promotor de Justiça Militar, no uso de suas atribuições constitucionais e, notadamente, no exercício do Controle Externo da Atividade Policial Militar, conforme o disposto no art. 129, inciso VII, da Constituição Federal; art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 28, da Lei Complementar nº 13/91 (Lei Orgânica do Ministério Público) e do art. 2º da Resolução nº 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO que no âmbito do controle externo da atividade policial incumbe ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 4º, inciso IX da Resolução nº 20/2007 – CNMP);

CONSIDERANDO que dentre as atribuições do 2º Promotor de Justiça Militar cumpre officiar nos feitos da Auditoria da Justiça Militar de competência do juiz singular e do Conselho de Justiça Militar, mediante distribuição e no controle externo da atividade policial - grupo II (Res. nº 02/2009, artigo 6º-A, 'n');